



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 680 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

“Inclui na Lei nº. 627/2009 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.010, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

Função.: 16 – Habitação.

Sub Função.: 482 - Habitação Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1302 – Construção de Casa Populares (URBANO).

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	1.950.000,00
---	--------------

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 20 de abril de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal